COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PPP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.000.000328.2024

PROCESSO NO PBDOC Nº: SHM-OFN-2024/00328

REGISTRO NA CGE: 25-00021-5

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTACÃO** DE SERVICOS DE **ADMINISTRAÇÃO** F **MANUTENÇÃO** GERENCIAMENTO DE **PREVENTIVA** CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PERFURATRIZES ROTOPNEUMÁTICAS E COMPRESSORES DE AR **PARA** PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA DRMH"

Processo Nº SHM-OFN-2024/00328

INTERESSADO: DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA – DRMH DA SEIRH

RECURSOS: Fonte do FUNDO ESTADUAL.

VALOR PROPOSTO: R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta

reais)

CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 31.000.000328.2024

PROCESSO NO PBDOC SHM-OFN-2024/00328

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERFURATRIZES ROTOPNEUMÁTICAS E COMPRESSORES DE AR PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

ANO 2024

Whole





CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 31.000.000328.2024

PROCESSO NO PBDOC SHM-OFN-2024/00328

CONTRATANTE : SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA-SEIRH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERFURATRIZES ROTOPNEUMÁTICAS E COMPRESSORES DE AR PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

Valor Total Máximo de Contratação será no valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/02/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de Julgamento pelo menor preço global para os serviços descritos no Termo de Referência Anexo desse Edital, aonde o modo de disputa será fechado e aberto.





SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

phil





A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA -SEIRH

CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 31.000.000328.2024

PROCESSO NO PBDOC SHM-OFN-2024/00328

Torna-se público que a Secretaria de Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba - SEIRH, por meio da Comissão Permanente de Contratação da SEIRH (CPC), sediada no Prédio do DER, na Avenida Duarte da Silveira, S/N –1° andar; no Bairro da Torre, CEP : 58.013-280, telefone (83)31331274,João Pessoa-Paraíba, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL; será realizada no dia 12 de fevereiro de 2025,às 09:30 no horário de Brasília, na Sala de Videoconferência, no Prédio do DER, na Avenida Duarte da Silveira, S/N –Térreo; no bairro da Torre, CEP : 58.013-280 - João Pessoa-Paraíba a sessão pública para recebimento dos envelopes desta licitação no endereço acima mencionado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas do Termo de Referência deste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, perfuratrizes rotopneumáticas e compressores de ar para perfuração de poços tubulares profundos, da DRMH (Diretoria de Recursos MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), pertencente à SEIRH, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, descrita como PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.4. A prestação dos serviços não gerá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados no SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da SEAD/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.6.1.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.1.5.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. O impedimento de que trata o item 2.6.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



OHMOEN 20200 A

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da proposta e da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Contratação da SEIRH(CPC-SEIRH) devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificarse, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- 3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3.1 O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão; presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório a licitante que houver realizado o credenciamento.
- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;





No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação serão analisados posteriormente após a abertura da sessão pública.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



3.13. valor superior ao proposto registrado neste edital, pelo fornecedor, apresentará uma desclassificação pelo critério de julgamento por menor preço global.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR (Anual Estimado)(R\$ |
|------|-------------------------------|----------------------------|
| 1.0 | Serviços de Manutenção | - |
| 2.0 | Peças/Acessórios dos veículos | - |
| 3.0 | Pneus | - |

- 4.2. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, proposto no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta Inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



VOCEOUS CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROP

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estadual, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento será de menor preço global, já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, transmitida pelo canal do You Tube, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO, deverá ser composta por:
- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) ENVELOPE 2 PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) ENVELOPE 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1/h





- 5.3. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
- a) Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com análise dos documentos de credenciamento julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- Etapa de análise e abertura dos ENVELOPES 2, das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aprovadas, com a análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS; e
- c) Porém a etapa de abertura do ENVELOPE 3, será conforme a análise dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA da LICITANTE das três melhores classificada na fase anterior ou posteriormente em data definida pela comissão e participantes e publicadas no D.O.E.
- 5.4. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

ph





CONCORRÊNCIA Nº [=]

REFERÊNCIA:

[ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA] [ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL] [ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERFURATRIZES ROTOPNEUMÁTICAS E COMPRESSORES DE AR PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH.

LICITANTE:

[Denominação social do LICITANTE individual ou em CONSÓRCIO] [Se CONSÓRCIO: lista das empresas integrantes]

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

[Nome]

[CPF]

[informações de contato: e-mail e celular]

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB







- 5.5. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.
- 5.6. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 1 (uma) única via física, com todas as páginas, com conteúdo ou não, numeradas sequencialmente e rubricadas por pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade de páginas com conteúdo do ENVELOPE.
- 5.7. Cada via conterá como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio.
- 5.8. Apenas para fins de esclarecimento, a capa de cada ENVELOPE será considerada como página 1 (um), de maneira que todas as páginas, ela incluída e a partir dela, deverão ser numeradas e rubricadas pelo REPRESENTANTE.
- 5.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original autenticada, exceto os documentos nato-digitais, com possibilidade de autenticação e os relativos à GARANTIA DE PROPOSTA.
- 5.10. Serão admitidas quanto à GARANTIA DE PROPOSTA apólices de segurogarantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.
- 5.11. Os documentos nato-digitais, emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 5.12. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.





- 5.13. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRAÇÃO, por ato motivado, em prazo estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.
- 5.14. Considera-se falha formal ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.
- 5.15. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 5.16. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 5.17. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.
- 5.18. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 5.19. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 5.20. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico pen drive, em documentos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão ser inseridos dentro do respectivo ENVELOPE, de maneira que a via física e a via digital contenham o mesmo conteúdo.
- 5.21. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade. Qualquer

/DR





documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

- a) Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 5.22. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de veracidade, autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória 2.200/2.
- 5.23. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação da autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para a validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 5.24. Faculta-se à LICITANTE a inclusão dos documentos assinados digitalmente em sua versão nato-digital no pen drive que acompanhará o respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação de autenticidade de que trata o subitem 10.11.
- 5.25. Não será necessário o reconhecimento de firma para os documentos, responsabilizando a LICITANTE pela validade das assinaturas, na forma da lei.
- A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a um pen drive para documentação de cada ENVELOPE.
- b) Os pens drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e indicação ao ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).
- 5.26. O licitante somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou até o máximo apresentado no Termo de Referência.
- 5.27. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



V COCCATAL CARE

- 5.28. A etapa de aberturas dos envelopes de credenciamento e proposta será de forma pública transmitida pelo canal do You Tube.
- 5.29. Verificadas as condições de participação dos representantes das empresas e dos documentos respectivos a essa fase, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no mesmo local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:
- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- a) instrumento de mandato, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formulares ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
 - 6.2 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.
- 6.3.Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo de LICITAÇÃO.





- 6.4. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.
- 6.5.A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 6.6.A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 6.7.Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.
- O CECH Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 (exceto CNDT);
- 6.8. Na hipótese de algum documento que já conste no CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.9. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11..Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 6.12. Para fins de habilitação, a CPL deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

7 DA GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 1

- 7.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, como condição de participação na LICITAÇÃO.
- 7.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
 - a) A GARANTIA DE PROPOSTA referente ao objeto será no valor de R\$
 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), correspondente a 1% do VALOR
 ESTIMADO DO CONTRATO;
- 7.3 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais);
- b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO III do EDITAL MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; ou







- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO III do EDITAL MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 7.4. No caso de oferecimento de GARANTIA DE PROPOSTA em títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em agência bancária indicada pelo PODER CONCEDENTE.
- a) O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo constar que:
- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE relativa a este EDITAL;
- b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
- 7.5. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.
- 7.6. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 7.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.
- 7.8. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- Tesouro IPCA+ Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA:

John



- e) Tesouro IGP-M + Juros Semestrais:
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais
- 7.9. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela bancária, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.
- 7.10. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 1 (um) ano, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.
- 7.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- 7.13. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.
- 7.14 As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas ao PODER CONCEDENTE em arquivo eletrônico no formato não editável ".pdf", identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.
- 7.15 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substitui-la.
- 7.16 No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA ou outro índice que



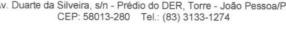
vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

- 7.17 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:
- Assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- A ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; b)
- A revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou C)
- O vencimento do prazo de que trata o item 15.8, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.
- 7.18 A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria do Senado Federal nº 76/2019.
- 7.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 7.20 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 7.21 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

- A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO VII -MODELO DE CARTA DE PROPOSTA.
- 8..2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL conforme desse Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor máximo do Termo de Referência, expressa em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB







após a vírgula, que considerará, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos, demais despesas operacionais.

- 8.4. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 8.5. Valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Projeto Básico;
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital; 8.7. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
- 8.8. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 8.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.10. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 8.12. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:]
- a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

Who





- b) Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;
- 8.13. Inclua novos itens, se necessário
- 8.14. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/ 2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.
- 8.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.16. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Nº14.133 de abril de 2021.
- 8.17. A Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



- 8.20. A Comissão também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21. Será desclassificada a proposta que:
- 8.21.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 8.21.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 8.21.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 8.21.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão;
- 8.22. Também será desclassificada a proposta que:
- 8.22.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 8.22.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 8.22.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 8.22.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei N° 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, e diligências a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da IN nº 02/2008/MPOG;
- 8.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.24. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

M



- 8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados,
- a Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.29. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 8.31. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.33. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 8.34 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação
- 8.35. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela CPL e licitantes presentes.
- 8.36. O resultado de julgamento final desta licitação será divulgado mediante divulgação no {Endereço Eletrônico}, e no DOE.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

hom

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



POPULATION A POPUL

- 9.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Concorrência por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas até 12:00 horas e 14:00 até 16:30 na sede da SEIR e endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.
- 9.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas na Lei Nº14.133 de 2021.
- 9.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 8.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas a Lei Nº 14.133/2021.
- 9.4. As eventuais impugnações e/ou recursos, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em eletrônico por meio do endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.
- 9.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 9.6. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 9.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 9.8. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta CONCORRÊNCIA, vistas ao processo administrativo, 08:00 horas até 12:00 horas e 14:00 até 16:30 na sede da SEIR ou solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@seirhma.pb.gov.br.
- 9.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.





10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao (a) Autoridade Máxima Órgão, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

11 DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao setor competente, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Órgão, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará às condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 11.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 11.9. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso da Lei Nº14.133/2021.
- 12.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da





Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contrat**ação mais** vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado da Paraíba ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

12.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

12.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos e na minuta do instrumento de Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será conforme da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o relatório de pagamento do Gestor do Contrato acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

142.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

 a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal



- ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos ofic**iais ou** à documentação mencionada na Lei Nº14.133/2021.
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 14.2.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.2.2.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.
- 14.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.3.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, após ocorrência do gestor.
- 14.3.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





- 14.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021
- 14.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7°, da Lei nº 10.128/2013.
- 14.5.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 14.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.5.4. A contratante efetuará a retenção na fonte, a título de recolhimento para a seguridade social, do percentual de 11% sobre os serviços contratados.
- 14.5.5. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274





https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818

VP = Valor da Parcela em atraso

15 DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{Unidade Orçamentaria}

{Fonte de Recurso}

{Programa de Trabalho}

{Elemento de Despesa}

{Reserva Orçamentária}

17.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:



SHMOFN 2028

- b.1. Moratória de até 5% (cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação.
- b.2. Compensatória de até 5(cinco)% por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, pelo prazo de até dois anos:
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 18.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei nº 14.133 de 2021e à Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 19.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.
- 19.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.
- 19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a empresa nele inscrita.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licicao@seirhma.pb.gov.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, nos dias úteis, no horário 08:00 às 12:00 horas e 14:00 até 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



19.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do § 5°, III, do art. 32 da Lei n° 8.666, de 1993.

19.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência,

18.12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação,

19.12.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

19.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor,

19.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de empresa de pequeno porte,

19.12.6. ANEXO VI- Modelo de carta de credenciamento,

19.12.7. ANEXO VII- Modelo da proposta de preços

18.12.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato,

18.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco,

E outros quando forem necessários.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

Washington Luís Soares Ramalho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação- CPC/SEIRH

] , 1 SHMOFN202400328A



TERMO DE REFERÊNCIA

 1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, perfuratrizes rotopneumáticas e compressores de ar para perfuração de poços tubulares profundos.

1.1 - O SERVIÇO CONTEMPLARÁ:

- a) O fornecimento de filtros, aditivos, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e equipamentos, utilizados na perfurações de poços tubulares profundos em diversas localidades do Estado da Paraiba;
- b) A implantação e operação do sistema informatizado e integrado para Gestão de Frota através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender aos veículos que compõem a frota
- 1.2 O valor máximo estimado para futura contratação, é de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais).
- 1.3 Os itens serão agrupados em lote único tendo em vista que o objeto é a contratação do serviço de gerenciamento de frota de veículos oficiais incluindo manutenção e não a contratação dos itens em separado.
- 1.4 A SEIRH/DRMH, é imprescindível a contratação de empresa especializada em Gestão de Frota para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de zelo, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimento credenciados pela Contratada, para gestão de quatro conjuntos de equipamentos para construção de poços, cada um deles constituído por uma perfuratriz rotopneumática e um compressor de ar que trabalham associados e doze caminhões. A finalidade é alcançar maior eficiência na realização de serviços prestados e primar pela qualidade do patrimônio público, considerando que essas máquinas e equipamentos as quais foram adquiridas pelo Governo da Paraíba nos anos de 2012 e 2013, onde as mesmas já perfuraram mais de 4.000 Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 -









poços, com aproximadamente 200.000 (duzentos mil) metros lineares de rocha cristalina, tornandose a justifica principal da necessidade deste serviços de gerenciamento e manutenção desses veículos para a DRMH/SEIRH.

2. INFORMAÇÕES DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA PARA PROPOSTA

2.1 - O quantitativo atual de veículos, perfuratrizes, bombas de lama e compressores da SEIRH/DRMH é composto por:

| Item | Tipo | Modelo | Placa | Marca | Ano |
|------|----------|----------------|----------|-------|------|
| 1 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7492 | Ford | 2013 |
| 2 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7574 | Ford | 2013 |
| 3 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7204 | Ford | 2013 |
| 4 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7432 | Ford | 2013 |
| 5 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-9A82 | Ford | 2013 |
| 6 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-8843 | Ford | 2013 |
| 7 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7201 | Ford | 2013 |
| 8 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-9072 | Ford | 2013 |
| 9 | Caminhão | Cargo 2629 6X4 | FLL-7496 | Ford | 2013 |
| 10 | Caminhão | Cargo 2623 6X4 | FLL-9104 | Ford | 2013 |
| 11 | Caminhão | Cargo 1319 | OGC-7416 | Ford | 2013 |
| 12 | Caminhão | Cargo 1319 | NQH-9913 | Ford | 2013 |

| Item | Tipo | Modelo | N° de Série | Ano |
|------|----------------------------|-----------------|-------------|------|
| 13 | Perfuratriz rotopneumática | Prominas R-1HBX | R-1H-218 | 2013 |
| 14 | Perfuratriz rotopneumática | Prominas R-1S | R-1S-097 | 2012 |
| 15 | Perfuratriz rotopneumática | Prominas R-1S | R-1S-126 | 2013 |
| 16 | Perfuratriz rotopneumática | Prominas R-1S | R-1S-127 | 2013 |

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





Assinado com senha por [SHM39742] [SENHA] FRANCISCO TADEU NASCIMENTO SANTOS em 14/01/2025 - 14:33 hs. Documento Nº: 4897390.54939379-6818 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818

| Item | Tipo | Modelo | Motor | Nº de Série | Ano |
|------|------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------|
| 17 | Compressor de Ar | Chicago Pneumatic 760 QHH | Cummins 6CT | BRP-090253 | 2013 |
| 18 | Compressor de Ar | Chicago Pneumatic 760 QHH | Cummins 6CT | BRP-090254 | 2013 |
| 19 | Compressor de Ar | Chicago Pneumatic 950-DUH | SCANIA – Série:8724840 | BRP- O91092 | 2013 |
| 20 | Compressor de Ar | Elgi DT 900/200 | Cummins NTA 855C | MLKD 200007 | 2012 |
| 21 | Compressor de Ar | MAW40 | Agrale M790 2cilindros | | |
| 22 | Compressor de Ar | | Schulz | | |

OBS: Poderão ocorrer modificações nas quantidades e nas composições das frotas, na hipótese de suas renovações através das alienações e das consequentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

- 2.2 A SEIRH realizou levantamento de dados dos serviços de manutenção a serem contratados tendo como referencial para informações consolidadas dos últimos doze meses.
- 2.3 O valor total de gastos foi composto a título com a finalidade de obtenção de um preço de referência, para subsidiar a elaboração da planilha apresentada no Edital do certame, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a demanda.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--|--|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR (Anual Estimado)(R\$) | | |
| 1.0 | Serviços de Manutenção | 380.000,00 | | |
| 2.0 | Peças/Acessórios dos veículos | 500.000,00 | | |
| 3.0 | 3. Pneus | 170.000,00 | | |
| TOTAL | | 1.050,000,00 | | |

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 -

11:31hs.

Documento N°: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





3. CONTRATAÇÃO

- 3.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:
- I Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- II Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- III -Flexibilidade na manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- IV -Agilidade nos procedimentos;
- V Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- VI Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas:
- VII Redução de gastos inadequados;
- VIII Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- IX Otimizar a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 – A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas e oficinas mecânicas especializadas para perfuratrizes roto-pneumáticas e compressores de ar) em Campina Grande e em todo Território Nacional, devendo, além disso, promover o credenciamento de outro, a pedido da Contratante, de acordo com as necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para o zelo (patrimônio) e a perfeita trafegabilidade dos veiculos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, aspiração, estacionamento, guincho, vistorias, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, e também:

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 TeL: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





- I. Nos Sistemas Elétricos das Perfuratrizes Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas (iluminação externa, sistema elétrico do motor hidráulico, bateria do motor e outros serviços nas perfuratrizes e bomba de lama).
- II. Nos Sistemas Hidráulicos das Perfuratrizes Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos (Torres, cilindros hidráulicos, êmbolos, bombas hidráulicas, mangueiras hidráulicas, comandos hidráulicos e outros serviços);
- Nos Sistemas Elétricos dos Compressores Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do compressor;
- IV. Nos Sistemas Pneumáticos dos Compressores Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas pneumáticos (válvulas, pistões, eixos, mangueiras pneumáticas/hidráulicas e outros serviços).

Descrição dos Serviços:

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas especializadas e reparadoras ou concessionárias de veículos, perfuratrizes roto-pneumáticas e compressores de ar, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- i. Troca de pneus, alinhamento, cambagem e alinhamento de rodas;
- ii. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- iii. Lubrificação de veículos:
- iv. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- v. Substituição de itens do motor;
- vi. Limpeza de motor e bicos injetores;
- vii. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- viii. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.
- B) MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas especializadas e reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos veículos, perfuratrizes roto-pneumáticas e compressores de ar, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.
Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







V OCCUPATION OF THE PROPERTY O

São exemplos de manutenção corretiva:

- i. Serviços de retifica de motor;
- ii. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- iii. Serviços de instalação elétrica;
- iv. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- v. Capotaria;
- vi. Tapeçaria;
- vii. Funilaria e pintura;
- viii. Serviços no sistema de arrefecimento;
- ix. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- x. Serviços nos sistemas elétricos e hidráulicos das perfuratrizes;
- xi. Serviços nos sistemas elétricos e pneumáticos dos compressores.
- a) Reboque de veículos (assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquia quilométrica.
- b) Aspiração, lavagem, e estacionamento, serviços conexos à manutenção do zelo e preservação do bem material, serviços contratados conforme a necessidade da SEIRH/DRMH. Acertos promovidos entre Contratante e Contratada.
- c) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados na instalação da sede da SEIRH/DRMH, em Campina Grande/PB num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 4.1.2 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional as instalações da SEIRH/DRMH, em Campina Grande/PB, sistema em ambiente WEB, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
 - i. Abertura de Ordens de Servico on-line/real time:
 - ii. Recebimento de orçamento on-line/real time;
 - iii. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - iv. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - v. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
 - vi. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
 - vii. Sistemas Tecnológicos Integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparação e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
 - Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, cada cidade citada pela Contratante no Item 3, preparada para aceitar transações com os cartões/senhas dos usuários do sistema;

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







- ix. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.
- 4.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retifica, balanceamento, cambagem, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindível à execução destes serviços;
- 4.1.4 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR PELA CONTRATADA:

5.1 - Dos Critérios da execução:

- 5.1.1 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 5.1.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessárias à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a contratante.
- 5.1.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador servidor autorizado da Contratante mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 5.1.4 A Contratada deverá ofertar serviços destinados a gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismos e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com nivel de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura da Contratante.
- 5.1.5 A Contratada deverá disponibilizar sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
 - Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em seu município Sede e em todo território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
 - Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







- iii. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.
- 5.1.6 A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 5.1.7 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 5.1.8 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.
- 5.1.9 Será considerado como USUÁRIO a Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos qual a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.
- 5.1.10 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 5.1.11 A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível, nas imediações da Contratante.
- 5.1.12 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo território nacional e em especial nos Municípios informados pela Contratante no item 3, sempre que houver interesse da mesma, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 5.1.13 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos/originais, como também para a prestação de serviços nas perfuratrizes e compressores.
- 5.1.14 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço, comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada.
- 5.1.15 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos.
- 5.1.16 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 5.1.16.1 O prazo será de 12 (doze) meses e/ou garantia de fabricante para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada onde, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) faturada(s);

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 TeL: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





- 5.1.16.2 O prazo será de 30 (trinta) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s);
- 5.1.16.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção, cambagem e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 5.1.17 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 5.1.18 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 5.1.18.1 Substituir o material defeituoso;
- 5.1.18.2 Corrigir defeitos de fabricação;
- 5.1.18.3 Trocar o material, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação pela Contratante.
- 5.1.19 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso.
- 5.1.19.1 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratante, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 5.1.20 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo, da perfuratriz e do compressor para qual está sendo adquirido.
- 5.1.20.1 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/beneficio.
- 5.1.21 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem do veículo que não seja contemplada com código da montadora (número da peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, conforme o item 4.1.22 deste Termo de Referência.
- 5.1.22 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.
- 5.1.23 A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, cambagem e balanceamento e outros deverão ser de acordo com o tempo para execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço) e pelo fabricante da perfuratriz e do compressor.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs. Documento N° : 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







- 5.1.24 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata analise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 5.1.25 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 5.1.26 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 5.1.27 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzem de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1 - A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

Troca periódica ou validação da senha pessoal;

- i. Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante;
- O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratante.

7 - DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS:

7.1 – Da Qualificação Técnica

- 7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado idônea, que comprove que já tenha executado, satisfatoriamente, serviço pertinente aos seus ramos de atividade, junto à empresa pública ou privada idônea, compatível com o objeto da licitação.
- 7.1.2 A fim de se garantir a prestação satisfatória dos serviços, atentando-se para a qualidade que se faz necessária, especialmente no trato com o bem público, a participante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que detém ampla rede de estabelecimentos conveniados, especializados em manutenção de veículos automotivos, cujos equipamentos, instalações e aparelhamento disponíveis satisfazem os eficientes das demandas da Contratante, inclusive no que respeita à segurança do veículo durante a permanência deste nas dependências do Conveniado, resguardando-se a qualidade e excelência dos serviços a serem prestados.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento N°: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







7.1.3 – Declaração de que a participante se vencedora do certame deterá uma rede de oficinas conveniadas em todo território nacional, a qual deverá abranger em até 15 (quinze) dias, após a ordem de execução dos serviços, a ser expedida pela Contratante, pelo menos duas oficinas por marca de veículo, credenciada nas cidades.

8 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Capítulo V compreendendo os Artigos 105,106,107,108 109, 110, 111,112,113 e 114 e do Capítulo VI no Artigo 115,118,,119,120,121 122 e 123 da Lei Nº14.133, de 2021.

A alteração do Contrato e preço seguirá os princípios de acordo com Capítulo VII da Lei Nº14.133, de 2021 e que concerne a extinção do contrato será conforme preâmbulo do capítulo VII da Lei Nº14.133, de 2021.

O recebimento do Objeto do Contrato obedecerá ao Art. 140 da Lei Nº14.133 de 2021 e suas alterações.

9 - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização contratual dar-se-á de acordo com Artigo 6 no item XVIII-d, Art. 18 § 1º, Art. 25,Art. 120 da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações. A CONTRATANTE designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter continuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 10.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 10.3 A Contratada deverá fornecer, em até 15(quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar à Contratante quaisquer acréscimos ou supressão ocorrida.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Tr.3 ris.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em

https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214



▼**▼PB**doc



Assinado com senha por [SHM39742] [SENHA] FRANCISCO TADEU NASCIMENTO SANTOS em 14/01/2025 - 14:33hs.

- 10.4 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 10.5 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados na ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, no local e horário a serem acordados.
- 10.6 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela Contratante, conforme a necessidade.
- 10.7 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 10.8 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Contratante quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 10.9 A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assistila em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 10.10 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeiro da empresa, Assis como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 10.11 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 10.12 A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhados do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 10.13 A Contratada deverá entregar mensalmente a Nota Fiscal com a consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, do FGTS, do TST e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 10.14 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 10.15 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 10.16 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





- 10.17 A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 § 3º da Constituição Federal.
- 10.18 A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 10.19 A Contratada deverá fornecer tantos cartões e/ou senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela Contratante, sem ônus adicional.
- 10.20 A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação e com quaisquerônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro beneficio de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 10.21 A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabivel, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, sem que haja autorização da Contratante.
- 10.22 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dandoo como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 10.23 A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 10.24 Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 10.25 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da Contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 10.26 A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 10.27 A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos servicos por parte de representante designado pela Administração.
- 10.28 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos, máquinas e equipamentos da Contratante.
- 10.29 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
 - Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214







- Operação e controle dos sistemas web utilizado, o que inclui todos os recursos técnicos materiais e humanos.
- iii. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 10.30 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todo os recursos do sistema.
- 10.31 A Contratada deverá disponibilizar cartões e/ou senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- 10.32 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em cada uma das cidades citada no item 3.1 pela Contratante, pelo menos duas por marca, e em todo território nacional, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de cartões e/ou senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
- 10.33 Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.
- 11.2 Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.
- 11.3 Solicitar à Contratada a emissão de cartões e/ou senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.
- 11.4 Gerenciar a prestação dos serviços com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.
- 11.5 Receber da Contratada e promover a entrega dos cartões e/ou senhas, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigar-se-ão a mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, respondendo por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas.
- 11.6 Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.
- 11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ao) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 11.8 Fornecer a relação atualizada dos veículos, perfuratrizes e compressores da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 - 11:31hs.

Documento Nº: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214

https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818



▼**▼PB**doc



Assinado com senha por [SHM39742] [SENHA] FRANCISCO TADEU NASCIMENTO SANTOS em 14/01/2025 - 14:33hs.
Documento №: 4897390.54939379-6818 - consulta à autenticidade em

- 11.9 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.
- 11.10 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 11.11 Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na relação de veículos, perfuratrizes e compressores, tais como, inclusão ou exclusão.

12 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

- 12.1 A despesa estimada, para o período de 12 (doze) meses, consiste na soma dos valores das peças e os valores dos serviços. Foram utilizados valores pagos pela Contratante em exercícios anteriores mais o percentual considerável de depreciação e valores de mercado.
- 12.2 O valor indicado na Taxa de Administração não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento), sobre o faturamento mensal do fornecimento de peças e serviços efetivamente realizados. O valor da Taxa de Administração deverá ser empenhado na medida e no percentual em que for sendo empenhado o valor de peças e serviços.
- 12.3 A taxa de administração será aferida pela seguinte fórmula:

 $VO/VB \times 100 = TA (\%)$

VO = Valor Ofertado (R\$) para taxa de administração;

VB = Valor Base estimado pela Administração (soma dos itens 1 e 2).

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante processo regular, contados a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada
- 13.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

Marcelo Sampaio Falcão Diretor DRMH/SEIRHMA Mat. 158.960-1

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Assinado com senha por [SHM40867] [SENHA] SAMARA DE OLIVEIRA BARROS em 24/04/2024 -Assinado com serina por [STIM+0007] [SENTA] SAMARA DE OLIVEIRA BARN.
11:31hs.

Documento N°: 4897390.38068468-214 - consulta à autenticidade em

https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.38068468-214





ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| A empresa | | | _, CNPJ | n.° | | decla | ra, | sob | as | penas | da | lei, | que | aten | de |
|------------|-------|----|------------|-----|-------|--------|-----|--------|----|---------|-------|-------|-----|--------|-----|
| plenamente | todos | os | requisitos | de | habil | itação | ex | igidos | ра | ra part | icipa | ar do | Cor | vite i | n.º |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal







ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

| A empresa | , CNPJ n.° | , declara, sob as penas da lei, que até a |
|------------------------|------------------------|---|
| presente data inexis | stem fatos impeditivos | para sua habilitação no presente processo |
| licitatório, ciente da | obrigatoriedade de de | eclarar ocorrências posteriores. |

| Local e data | |
|--|----|
| Assinatura do diretor ou representante leg | al |





ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

| A empresa | , CNPJ n.° | _, declara, s | sob as | penas | da lei, | que na mesma |
|--------------------|------------------------|---------------|---------|--------|---------|---------------|
| não há realização | de trabalho noturno, p | erigoso ou | insalub | re por | menor | es de 18 anos |
| ou a realização de | e qualquer trabalho po | r menores | de 16 | anos, | salvo n | a condição de |
| aprendiz, na forma | da Lei. | | | | | |

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal





ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

| do Convite n ° _ | , CNPJ n° , enquadra- | se como mici | roempresa/emp | resa de peq | ueno porte |
|--|---|--|---------------|-------------|------------|
| and the second field of the second of the second second of the second of | a devidamente reg essoas jurídicas (| The state of the s | | esas mercan | tis ou no |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | Local e da | ıta | | |
| N | ome e assinatura | a do Diretor o | ou Representa | nte Legal | |







ANEXO VI- Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório — (número do convite) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274

https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818





LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (ANUAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1.0 | Serviços De Manutenção | |
| 2.0 | Peças/Acessórios de veículos | |
| 3.0 | Pneus | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | |

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO VIII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

| A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº seguinte endereço: | | , sediada no , CEP, |
|--|--|--|
| Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nomas penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE s companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por cafinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Gov servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, S | ne/CPF), DE 1º da Lei n SEUS SÓCI consanguinio definidos n ernador do | CLARA, sob 8.124/2006 OS cônjuge, dade ou por o inciso I da Estado e dos |
| equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e (Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de carg Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Exequivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades | Gerências E los de Direc recutivas e I | Executivas e ção superior, Regionais ou |

| João Pessoa, em | de | de 20 |
|--------------------------|-------------|--------------------------|
| Nome, Cargo e Assinatura | do Represen | tante Legal da Empresa l |





Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

ANEXO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/20XX/SEIRH



A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS - SERH, com sede à Av. José Américo de Almeida, térreo do Prédio do DER, bairro da Torre, João Pessoa - Paraíba, inscrita no CGC sob o Nº 02.221.962/0001-04, representada pelo seu Secretário, XXXXX, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Nº. XXX/PB e CPF sob o Nº XXXX, residente e domiciliado na XXXX, nº XXX, bairro de XXXX - João Pessoa/PB, CEP XXXXX, doravante denominada "SEIRH", de um lado e de outro, a Empresa XXXXX, CNPJ N° XXXX/0001-XX, sediada na XXXX, n° XX, XXX, CEP XXXXX, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. (a) xxxx, brasileiro(a), Identidade nº xxxx, CPF nº xxxxx , considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da CONCORRÊNCIA nº001/2024/SEIRH, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação de Concorrencia Nº001/2024/SEIRH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERFURATRIZES ROTOPNEUMÁTICAS E COMPRESSORES DE AR PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DA DRMH (DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA), PERTENCENTE À SEIRH" conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edita da Concorrência N°xx/202x/seirh, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xx/xx/xxxz a xx/xx/xxx, correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH





Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- 2.2.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.5. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- prorrogação; e 2.2.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente
- autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à prévia aprovação da Procuradoria Federal responsável pelas atividades de consultoria jurídica da CONTRATANTE.
- 2.4. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:
- 2.5.1. realizará pesquisas de preços, e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a CONTRATADA para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado;
- 2.5.2. realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- 2.5.3. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do presente Contrato;
- 2.5.4. Se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, a elaboração do respectivo Termo Aditivo;
- 2.5.5. Esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 2.5.6. Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a devida aplicação de penalidade pela CONTRATANTE, nos moldes estabelecidos na disposição correspondente do Termo de Referência;

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257





https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

- 2.5.7. Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.
- 2.6. A CONTRATANTE não poderá prorrogar o presente Contrato quando:
- 2.7.1. a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (descrição do valor por extenso),conforme a proposta apresenta pela Contratante no Certame da Concorrência N°01/2024/SEIRH.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária: XXXXX

Elementos de Despesa: XXX Fonte dos Recursos: XXXX Reserva Orçamentária: XXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele eferentes, inclusive as regras para eventuais glosas e adequações de pagamentos, encontramse definidos no Edital, no Termo de Referência e no Anexo da Concorrência N°001/2024/SEIRH.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, consoante ao Termo de Referência.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH





Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades:
- 7.2.1. Caução em Dinheiro a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em qualquer Instituição Financeira credenciada ao Banco Central do Brasil em favor do CONTRATANTE, conforme a Lei 14.133 de abril de 2021.
- 7.2.2. Caução em Títulos da Dívida Pública o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta em qualquer Instituição credenciada no Banco Central Brasil ao CONTRATANTE, e os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.2.3. Fiança Bancária será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida pela instutuição finaceira legalmente autorizado pelo Banco Central do Brasil e deverá vir acompanhada de:
- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 7.2.4. Seguro Garantia será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o CONTRATANTE o único beneficiário do seguro.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH





Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

- 7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.
 7.7. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.12. A garantia será considerada extinta:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, prazo que poderá ser estendido, independentemente da sua natureza, em caso de ocorrência de sinistro.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH





Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 20 do Decreto n. º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257





https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4897390.54939379-6818

Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI

João Pessoa, xx de xxxxx de 20xx

XXXXXXX Secretário de Estado da SEIRH Contratante

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | | |
|----------------|----|--|
| | | |
| | | |
| 1 ^a | 2ª | |

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH Assessoria Técnica, Normativa e do Controle Interno - ASTENCI Av. Duarte da Silveira, S/N - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Fones: (83) 3133-1257



